

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano II • Edição Nº 458 • Segunda-feira, 19 de Maio de 2014

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.388, DE 14 DE MAIO DE 2014

*Dispõe sobre a reserva de vagas em apartamentos térreos para idosos e deficientes físicos beneficiados nos programas habitacionais implantados no município.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ** Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os apartamentos térreos dos imóveis com mais de dois pavimentos construídos pelos programas habitacionais executados no município serão reservados, preferencialmente, para os portadores de deficiência e pessoas com movimentação reduzida.

Art. 2º A reserva estender-se-á aos beneficiários dos referidos programas cujos dependentes sejam pessoas nas condições estabelecidas no art. 1º

Art. 3º A reserva de apartamentos estabelecidos nesta Lei dar-se-á com observância das seguintes condições:

I- deficiência irreversível em qualquer grau que impossibilite, dificulte ou diminua a capacidade de locomoção do indivíduo ou torne-o dependente de seus familiares exigindo cuidados especiais;

II- atestado médico reconhecendo as condições indicadas no inciso anterior.

Art. 4º Na inexistência de beneficiários contemplados apresentando as características referidas na Lei, os imóveis poderão ser ocupados pelos demais beneficiários dos programas habitacionais, respeitadas as condições gerais estabelecidas.

Art. 5º O Poder Executivo determinará os atos que se fizerem necessários para regulamentação e execução da Lei.

Corumbá, 14 de maio de 2014

PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.389, DE 14 DE MAIO DE 2014

*Dispõe sobre a instalação de sanitários químicos em praças e parques de grande movimento.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ** Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a instalação de sanitários químicos em praças e parques municipais de grande movimento de pessoas, de responsabilidade da municipalidade.

Parágrafo único. As instalações que já tem parcerias com a Prefeitura de Corumbá pela manutenção de praças e parques municipais poderão instalar os sanitários químicos.

Art. 2º Os sanitários químicos serão instalados e deverão ser separados por uso, masculino, feminino e deficientes.

Art. 3º Poderá o município celebrar parcerias com instituições privadas objetivando a implantação e manutenção, ficando a critério da administração pública a concessão de benefícios fiscais a essas instituições.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 14 de maio de 2014

PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal

[do.corumba.ms.gov.br](http://do.corumba.ms.gov.br)



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Paulo Roberto Duarte**

Prefeito

**Márcia Raquel Rolon**

Vice-Prefeita

#### Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

#### Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequeto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênamarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco

Edição Nº 458 • Segunda-feira, 19 de Maio de 2014



**LEI Nº 2.390, DE 19 DE MAIO DE 2014**

*Institui a Tabela Complementar do Sistema de Informações Ambulatoriais/Sistema Único de Saúde (SIA/SUS Municipal).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ** Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Tabela Complementar do Sistema de Informações Ambulatoriais/Sistema Único de Saúde (Tabela SIA/SUS Municipal), para remuneração dos procedimentos ambulatoriais prestados no âmbito municipal do Sistema Único de Saúde.

§1º Os valores constantes na Tabela Complementar do Sistema de Informações Ambulatoriais/Sistema Único de Saúde (Tabela SIA/SUS Municipal) serão propostos pela Secretaria Municipal de Saúde, após apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

§2º Os valores constantes na Tabela Complementar do Sistema de Informações Ambulatoriais/Sistema Único de Saúde (Tabela SIA/SUS Municipal) serão corrigidos no todo ou por procedimento, sempre que houver alteração na Tabela SUS Nacional e excepcionalmente, a critério do Gestor Municipal, quando julgado oportuno e conveniente, com apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Pessoas Jurídicas poderão se credenciar para atendimento em clínicas, consultórios particulares e unidades hospitalares mediante a remuneração de serviços de saúde conforme Tabela Complementar do Sistema de Informações Ambulatoriais/Sistema Único de Saúde (Tabela SIA/SUS Municipal).

§ 1º A remuneração pelos serviços prestados será efetuada mensalmente, de acordo com o número de procedimentos efetivamente realizados, calculados em conformidade com os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º O credenciamento referido no “caput” será realizado por meio de chamamento público, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 3º Os prestadores de serviços de saúde credenciados farão parte de um Banco de profissionais do serviço de saúde ao qual o Gestor Municipal recorrerá de acordo com interesse público do Município.

Art. 4º A Tabela Complementar do Sistema de Informações Ambulatoriais/Sistema Único de Saúde (Tabela SIA/SUS Municipal) será expedida pelo Poder Executivo, após elaboração da Secretaria Municipal de Saúde e apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 19 de maio de 2014

PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.391, DE 19 DE MAIO DE 2014**

*Institui o Dia do Auditor Fiscal da Receita Municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ** Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Auditor Fiscal da Receita Municipal, no calendário cívico e cultural do Município.

Parágrafo único. O Dia do Servidor da carreira de Auditoria Fiscal Tributária, denominado Auditor Fiscal da Receita Municipal, será comemorado no dia 21 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 19 de maio de 2014

PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal

<b>SUMÁRIO</b>	
ATOS DO PREFEITO.....	01
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	03

**LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 15 MAIO DE 2014**

*Altera a Lei Complementar nº 102/2007, que dispõe sobre medidas específicas voltadas para a Prevenção, Controle e Combate à Febre Amarela e a Dengue.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ** Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O §1º do art. 6º; o Parágrafo único do art. 7º e o inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 102/2007, de 23 de abril de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

§1º A inspeção será feita por servidores municipais, identificáveis por documentação funcional.”

“Art. 7º (...)

Parágrafo único. A publicação da notificação deverá ser feita no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação.”

“Art. 9º (...)

II – multa de 500 (quinhentas) vezes o Valor de Referência do Município (VRM).

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 102/2007, de 23 de abril de 2007.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 15 de maio de 2014

PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.366, DE 14 DE MAIO DE 2014**

*Dispõe sobre a transformação de cargos em comissão do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição conferida no inciso III do art. 82 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão: um de Assessor-Executivo I, símbolo DAG-02, um de Assessor I, símbolo DAG-05, e um de Comandante da Guarda Municipal, símbolo DAG-04, em um de Comandante da Guarda Municipal, símbolo DAG-03 e cinco de Assessor III, símbolo DAG-07.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2014.

Corumbá, 14 de maio de 2014.

PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.368, DE 15 MAIO DE 2014**

*Nomeia Comissão especial de Licitação Transporte Coletivo Urbano e Rural do Município de Corumbá-MS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de Licitação do Transporte Coletivo Urbano e Rural do Município de Corumbá-MS, a qual será responsável pelo procedimento de julgamento da licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:



**TITULARES**

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Danilo Vargas Junior	Comandante da Guarda Municipal	1490
Andrea Rejeane Lobo monteiro rodrigues	Assessor III	1228-1
Jovan Temeljnikovitch	Gestor de Atividades Organizacionais	2465
Sabrina Emanuelle Jordan Gomes	Gestor de Atividades Organizacionais.	9278

**SUPLENTES**

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Juciane Azarias dos Santos	Agente de serviços Administrativo	5021
Jeferson de Pinho Braga	Guarda Municipal	1574
Carlos Roberto de Andrade	Professor	3600

Art. 2º A nomeação para a presente Comissão não implicará remuneração ao seu membro, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 14 de Maio de 2015.

PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.369, DE 19 DE MAIO DE 2014**

*Prorrogação do prazo para conclusão do dos trabalhos da Comissão Processante nos limites impostos pela Lei 8.987/95.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, no uso das suas atribuições legais, e na forma que lhe autoriza o inciso XV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Corumbá, combinado com o Art. 146, da Lei Complementar n. 42/2000.

Ante a determinação da Abertura de Processo Administrativo com a finalidade de verificar as causas determinantes de possíveis irregularidades na prestação do serviço de transporte coletivo urbano no âmbito do Município de Corumbá/MS, determinado conforme decreto n. 1.297, publicado no Diário Oficial n. 380, de 20 de janeiro de 2014.

**DECRETA:**

Art. 1º Tendo em vista a extensa matéria a ser apreciada nos autos do Processo Administrativo n. 1500/003.802, fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante por mais 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste, nos termos do art. 33, §2º da Lei 8.987/95 e do art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal n. 1.297/14.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 19 de Maio de 2014.

PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal

**BOLETIM DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Prorrogação de abertura de licitação.**

Pregão Presencial nº 067/2014 - Processo nº 7.576/2014. Órgão: Fundação de Cultura de Corumbá.

Em conformidade com o Art. 11, inciso II, alínea "b", c/c inciso VI, do Decreto Municipal nº 207/2006, a Superintendente de Suprimentos e Serviços torna público aos interessados que a entrega e abertura dos envelopes correspondente ao Pregão Presencial nº 067/2014 objetivando Registro de Preço para contratação de empresa especializada em organização e produção de eventos, marcada para 22/05/2014 às 08:30 horas fica prorrogada para 29/05/2014 às 10:00 horas permanecendo inalteradas as demais condições do edital.

Corumbá-MS, 15 de maio de 2014.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

Concorrência Pública: 009/2013 – Processo: 28.122/2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Coletivo Urbano, no município de Corumbá.

A Agência Municipal de Trânsito e Transporte, através de sua Diretora-Presidente Silvana dos Santos Ricco Ortiz, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Concorrência Pública nº 009/2013, conforme justificativa apresentada pela Agência Municipal de trânsito e Transporte e Parecer Jurídico nº 336/2014 e 359/2014, tendo como fundamento o art. 49 da Lei 8666/93 e demais princípios que regem o procedimento licitatório e a atuação da administração pública a qualquer momento (Súmula 473 do STF), tornando sem efeitos os atos decorrentes da mesma e determinando o arquivamento do processo epigrafado. Data da Assinatura: 14/05/2014. Assina – Silvana dos Santos Ricco Ortiz – Diretora-Presidente da AGETRAT.

**Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Presencial nº. 056/2014 - Processo nº. 8.088/2014

Órgão: Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, instaurado, visando à Aquisição de material permanente (servidor de rack), tendo sido o procedimento declarado por Deserto. Corumbá / MS 16 de Maio de 2014.

Paulo Sérgio da Silva Narimatsu - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

**Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Presencial nº. 060/2014 - Processo nº 9.520/2014

Órgão: Secretaria Municipal de Governo. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à Aquisição de Materiais de Consumo (Água Mineral), tendo por vencedora a empresa: FARID A.H.M. MUSTAFA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.984.590/0001-60, menor preço para o item: item 01 no valor total de R\$ 12.045,00.

Corumbá / MS, 16 de Maio de 2014

Paulo Sérgio da Silva Narimatsu- Pregoeiro / Equipe de Apoio.

**Aviso de Reabertura de Licitação com 1º adendo**

O Município de Corumbá - MS, torna público a reabertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006 e Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Licitação: Pregão Presencial nº 053/2014 - Processo nº 50.132/2013.

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (Carne bovina, margarina, pães e outros).

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 30 de Maio de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 16 de Maio de 2014.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimento e Serviços.

# DIOCORUMBÁ

## contato:

# 3234-3493